



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 82, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Inclui e altera
dispositivos do Regimento
Interno da Câmara
Legislativa do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° Fica incluído no art. 58 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 167, de 16 de novembro de 2000, o seguinte inciso:

“IX - Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.”

Art. 2° O art. 60, inciso III, § 4° do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4° O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente poderá integrar Comissão Temporária de Representação, referida no art. 70, inciso III.”

Art. 3° Fica acrescentado o art. 69-B ao Regimento Interno, correspondente à Subseção XI, com a seguinte redação:

“Subseção XI

“Da Comissão de
Desenvolvimento Econômico Sustentável,
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

“Art. 69-B. Compete a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.



"I - analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

"a) política industrial;

"b) política de incentivo à agropecuária e às microempresas;

"c) política de interação com a Região integrada do Desenvolvimento Econômico do Entorno;

"d) política econômica, planos e programas regionais e setoriais de desenvolvimento integrado do Distrito Federal;

"e) planos e programas de natureza econômica;

"f) estudos, pesquisas e programas de desenvolvimento da ciência e tecnologia;

"g) produção, consumo, e comércio, inclusive o ambulante;

"h) turismo, desporto e lazer;

"i) energia, telecomunicações e informática;

"j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

"k) desenvolvimento econômico sustentável."

Art. 4º Aplica-se à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente as mesmas disposições do art. 10 e do anexo IV da Resolução nº 168, de 21 de novembro de 2000.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário; em especial o art. 64, inciso II, alíneas "j" a "r", e o art. 68, inciso I, alínea "j" do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 05 de março de 2002.